

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Deliberativa de Extinção do Consórcio Nacional das Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR

Data: 09 de dezembro de 2025.

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025, às 16h, na forma virtual, através da ferramenta Google Meet, realizou-se a Assembleia Geral Deliberativa de Extinção do Consórcio Nacional das Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR, presidida pelo Excelentíssimo Presidente do CONECTAR e Prefeito do Município de Campinas, Sr. Dario Saadi. A assembleia contou a presença dos representantes dos entes consorciados que permaneceram adimplentes e regulares após o procedimento de exclusão aprovado em assembleia anterior, conforme lista de presença anexa.

INICIO – O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os representantes municipais, destacando os esforços empreendidos pelo CONECTAR ao longo dos últimos exercícios e a necessidade de deliberação final acerca da extinção da entidade, conforme previsto no Estatuto e na legislação aplicável aos consórcios públicos. Em seguida, **eu, Jéssica Barbosa Castro**, dei início à apresentação das pautas constantes do Edital de Convocação 02/12/2025.

DELIBERAÇÕES:

1. Proclamação dos Municípios que permaneceram consorciados

A Sra. Jéssica Barbosa Castro, Gerente Técnica do CONECTAR, apresentou aos presentes a relação final dos municípios que permaneceram consorciados, após o procedimento de exclusão por inadimplência e ausência de assinatura do Contrato de Rateio, nos termos do art. 8º, §5º da Lei Federal nº 11.107/2005, dos arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.017/2007 e dos arts. 18, inciso III, alínea “b”, 26, inciso VII, §2º, e 54 do Estatuto Social do CONECTAR.

Assim, restaram consorciados, com plenos direitos deliberativos, os municípios: de Campinas/SP; Vitória/ES; Caruaru/PE; Hortolândia/SP e Vinhedo/SP.

A relação final foi proclamada e acolhida sem objeções.

2. Aprovação da Extinção do CONECTAR

Dando sequência, a Secretaria Executiva Interina apresentou o histórico das tentativas de fortalecimento e reestruturação do Consórcio, o cenário de inviabilidade financeira e operacional decorrente da ausência pactuação do contrato de rateio por parte dos municípios brasileiros que possuem lei municipal ratificadora do protocolo de intenções, bem como o quadro mínimo de pessoal mantido apenas para cumprimento das obrigações essenciais da entidade intermunicipal.

Após as exposições, o Presidente submeteu à deliberação dos presentes a aprovação da extinção do Consórcio CONECTAR em 31/12/2025, observando-se o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005, artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017/2007 e disposições do Protocolo de Intenções e Estatuto do CONECTAR.

A deliberação foi aprovada por todos os municípios então consorciados, ficando decidida a extinção do Consórcio CONECTAR.

3. Publicação do Ato de Extinção

A Gerente Técnica destacou aos presentes que, diante da deliberação pela extinção do Consórcio CONECTAR, se faz necessária a ratificação da decisão de extinção mediante lei por todos os entes consorciados, para integral atendimento ao preconizado no art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e no artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Assim, será encaminhada aos presentes minuta de projeto de lei para devida aprovação junto aos legislativos municipais, preferencialmente **até 31/12/2025**.

4. Responsabilidade Solidária dos Entes Consorciados

A Sra. Jéssica Barbosa Castro, informou aos presentes que, nos termos do art. 29, §1º, II, do Decreto nº 6.017/2007, **os entes consorciados responderão solidariamente** pelas obrigações remanescentes até a efetiva extinção do Consórcio, ou seja, **até a publicação da extinção por todos os consorciados**. Todavia, a Gerente Técnica ressaltou que a equipe do Consórcio está tomando todas as medidas para quitação de toda e qualquer obrigação assumida pelo CONECTAR, até a data de 31/12/2025.

5. Distribuição de Bens e Valores Remanescentes

Por fim, a Sra. Jéssica, Gerente Técnica do CONECTAR, informou que ao final do encerramento contábil do exercício de 2025 e extinção do Consórcio, eventuais saldos financeiros e patrimoniais oriundos das doações recebidas pela entidade, serão devolvidos aos doadores; assim como, eventuais saldos financeiros e patrimoniais oriundos dos contratos de rateio serão distribuídos aos consorciados, na conformidade e proporção de suas respectivas cotas de rateio junto ao Consórcio.

ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária de Extinção do CONECTAR, determinando a mim, **Jéssica Barbosa Castro**, que lavrasse a presente ata, que será assinada digitalmente pelos representantes dos municípios consorciados.

Campinas, 09 de dezembro de 2025.

Anexos:

1. Lista de presença dos representantes dos municípios consorciados remanescentes;
2. Relação final dos municípios que permaneceram consorciados após procedimento de desconorciamento anterior;
3. Minuta de lei municipal para ratificação da decisão de extinção do Consórcio CONECTAR.

ANEXO I

Lista de Presença:

- Nadja Kelly Martins de Menezes Farias (Procuração prefeito) - Caruaru-PE
- Prefeito Dario Pacheco – Vinhedo/SP
- Prefeito Dário Jorge Giolo Saadi – Campinas/SP
- Carlos Eduardo – Assessor Jurídico CONECTAR
- Jéssica Barbosa Castro – Gerente Técnica CONECTAR

ANEXO II

Lista de Municípios Consorciados

UF	NOME DO MUNICÍPIO	COD IBGE	CAT DESCRIÇÃO	REGIÃO
SP	Campinas	3509502	Acima de 500 mil habitantes	SUDESTE
PE	Caruaru	2604106	Entre 250 mil e 500 mil habitantes	NORDESTE
SP	Hortolândia	3519071	Entre 80 mil e 250 mil habitantes	SUDESTE
SP	Vinhedo	3556701	Entre 80 mil e 250 mil habitantes	SUDESTE
ES	Vitória	3205309	Capitais	SUDESTE

ANEXO III

MINUTA

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que ratifica a decisão da Assembleia Geral do Consórcio CONECTAR, a qual deliberou pela extinção do referido consórcio público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 29 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

A Lei dos Consórcios Públicos estabelece que a criação, a alteração e a extinção de consórcios dependem de ratificação legislativa pelos entes consorciados. O Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a matéria, reforça que a extinção somente se aperfeiçoa após a aprovação, por lei, de todos os consorciados conferindo plena eficácia à deliberação tomada pela Assembleia Geral, que é a instância máxima do consórcio público.

No caso concreto, a Assembleia Geral do Consórcio CONECTAR, reunida em 09 de dezembro de 2025, deliberou pela sua extinção, fundamentando-se em critérios técnicos, operacionais e financeiros, devidamente registrados em ata. Compete agora a este Município, como ente consorciado, ratificar a decisão, permitindo a regular abertura do processo de extinção do Consórcio Público, na forma da legislação aplicável, do seu Estatuto e Protocolo de Intenções.

Importa destacar que a extinção de consórcios públicos deve obedecer às diretrizes de responsabilidade fiscal, segurança jurídica e continuidade administrativa, preservando-se os atos válidos praticados durante a vigência do Consórcio e assegurando-se o adequado tratamento aos contratos, obrigações financeiras e demais compromissos formalizados. O Projeto de Lei encaminhado observa rigorosamente tais premissas.

A proposição também possibilita ao Poder Executivo Municipal, o acompanhamento da liquidação e ao cumprimento das obrigações proporcionais atribuídas ao Município, conforme deliberação dos entes consorciados.

Diante do exposto, e considerando que a matéria constitui requisito legal indispensável ao encerramento das atividades do Consórcio CONECTAR, submeto o presente Projeto de Lei, em regime de urgência, à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando sua aprovação.

Renovo a Vossas Excelências
protestos de elevada consideração e respeito.

[Local], [data].

[Nome do Prefeito]

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Ratifica a decisão da Assembleia Geral do Consórcio CONECTAR que deliberou pela sua extinção e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a decisão da Assembleia Geral do Consórcio CONECTAR, que aprovou a extinção do Consórcio Público em 31/12/2025, conforme deliberado em reunião realizada em 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º A extinção do Consórcio CONECTAR observará o que dispõem:

I – o Protocolo de Intenções e seu Estatuto;

II – a legislação federal aplicável aos consórcios públicos;

III – as deliberações da Assembleia Geral especificamente tomadas para o processo de extinção do Consórcio Público.

Art. 3º Ficam preservados todos os atos praticados e contratos celebrados pelo Consórcio CONECTAR durante o período de sua vigência, até a conclusão do processo de extinção, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº XXXX que ratificou o Protocolo de Intenções do Consórcio CONECTAR pelo Município de XXXXX.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 31/12/2025.



XXXXXXX, XX de dezembro de 2025.

Prefeito do Município de XXXXXXXXXX



CARUARU
PREFEITURA

PROCURAÇÃO

RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS, solteiro, brasileiro, Prefeito do Município de Caruaru-PE, portador do RG nº 5.859.118 SDS/PE, inscrito ao CPF nº 039.574.724-40, residente e domiciliado na Travessa Vigilante Rodoviário, 156, Nova Caruaru, Caruaru-PE, autoridade vinculada ao MUNICÍPIO DE Caruaru – PE, nomeia e constitui seu procurador NADJA KELLY MARTINS DE MENZES FARIAS, casada, brasileira, Secretária de Saúde, se inscrito ao RG nº 4.4444.777 SDS/PE, e ao CPF nº 849.344.844-34, residente e domiciliado na Rua Zara Maria de Amorim, nº 02, Indianópolis, Caruaru-PE, a quem confere poderes específicos para participar na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do CONECTAR, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2025 às 16h horas. Detendo todos os poderes necessários para o cumprimento dos encargos constantes neste instrumento procuratório.

Caruaru – PE, 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472
440

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2025.12.09
14:55:56 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito